



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

## ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Prefeito Municipal de Campo Azul/MG no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e considerando o Processo Administrativo Nº 002/2024, Dispensa Simplificada Nº 002/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de peças de madeira (jatobá) para reforma da ponte que liga o município de Campo Azul/MG ao Bairro Estandarte, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**Justificativa da Forma Presencial:** Em conformidade com o disposto no art. 17, §2º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, justifica-se a realização na forma presencial devido ao ínfimo valor da contratação.

**Declaração do Ordenador de Despesa:** Declaro, nos termos do Art. 16, II, da Lei Complementar Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

**Razão da Escolha do Contratado:** Em conformidade com o disposto no art. 72, VI, da Lei Federal Nº 14.133/2021, justifica-se a escolha do fornecedor: TORRES LAFETÁ & RAFAEL LEITE LTDA. - ME, CNPJ: 31.980.437/0001-62, por ter demonstrado interesse em fornecer proposta de preços, por possuir objeto social compatível com a mesma, ter oferecido o menor preço e ter comprovado de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários.

**Justificativa de Preço:** Em conformidade com o disposto no art. 72, VII, da Lei Federal Nº 14.133/2021, justifica-se o valor estimado da contratação de R\$ 4.880,00 (Quatro mil oitocentos e oitenta reais), apresentado pelo fornecedor por ser inferior a 1/4 (um quarto) do limite do Art. 75, II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, atualizado pelo **Decreto Federal 11.871, de 29 de dezembro de 2023**, e por enquadrar-se nos valores praticados no mercado, sendo o menor preço obtido conforme se verifica com a pesquisa de preços anexada aos autos do processo.

**Autorização da Autoridade Competente:** Diante dos dados expostos e sendo esta a proposta mais vantajosa para a Administração, **RESOLVE** contratar diretamente, com fulcro do Art. 75, II, c/c Art. 70, III, c/c Art. 95, I, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação da empresa acima mencionada para o referido fim.

Campo Azul/MG, 21 de fevereiro de 2024.

Oseas Almeida Junior  
Prefeito Municipal